

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

1.2. Da descrição completa dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (DIURNOS).	DIÁRIA 12H DIURNO	1.156
2	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (NOTURNOS).	DIÁRIA 12H NOTURNO	996
3	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (DIURNOS).	DIÁRIA 12H DIURNO	1.772
4	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (NOTURNOS).	DIÁRIA 12H NOTURNO	1.356
5	01 – ENFERMEIRO – PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (DIURNO)	DIÁRIA 8H DIURNO	24.812
6	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (DIURNO)	DIÁRIA 8H DIURNO	69.168
7	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA - PARA SERVIÇOS TESTE RÁPIDO (HIV/SIFILIS/HEPATITE) E CAMPANHA DE VACINAS EM EVENTOS EXTERNOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	DIÁRIA 12H DIURNO	400
8	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PARA CAMPANHA DE VACINAS EM EM EVENTOS EXTERNOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	DIÁRIA 12H DIURNO	400

- A proposta de preços ofertada deverá ser expressa em Real (R\$), com preços unitários e totais por procedimento e lote;
- Os valores estimados previstos no quadro retro são base para considerar o valor máximo aceitável pelas licitantes, sendo que a proposta que ultrapassar tais valores será desclassificada;
- Os valores propostos deverão abranger, além dos lucros, todos os tributos e despesas direta ou indireta, inclusive os medicamentos eventualmente necessários para realização dos exames, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal;
- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Detentora;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
- Não é permitido ao licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida neste Edital e seus Anexos;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de serviços de enfermagem, para atender aos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Três Rios.

2.2. Assim, estando o Consórcio com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de reposição dos itens relacionais, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de enfermagem para atendimento ao Consórcio Intermunicipal Três Rios e Municípios Consorciados, por meio da celebração de Ata de Registro de Preços com pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de enfermagem, conforme quantidades e descrições previstas no Edital e neste Termo de Referência. O objetivo é garantir atendimento contínuo, eficiente e de qualidade às demandas do Consórcio Intermunicipal Três Rios e dos Municípios Consorciados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2. Os serviços de enfermagem deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade técnica exigidos no objeto, em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentadoras da área da saúde e demais disposições pertinentes. Os serviços considerados inadequados, que não atendam às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não serão aceitos, ficando o pagamento suspenso até a sua integral regularização.

3.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou exigências editalícias poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a imediata substituição do profissional ou a correção da irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente. Na impossibilidade de regularização, serão aplicadas as sanções cabíveis, além das demais cominações legais.

3.4. A contratação dos serviços ocorrerá mediante demanda, conforme necessidade do Consórcio e dos Municípios Consorciados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A seleção das empresas observará critérios de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, assegurando a adequada prestação dos serviços de enfermagem ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A licitante interessada é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, uma vez que a

forma de julgamento será menor preço por lote.

4.4. Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.6. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.7. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.10. A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais de enfermagem devidamente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para execução de atividades técnicas e assistenciais compatíveis com as atribuições da função.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Os Órgãos Participantes deverão solicitar autorização formal e declaração de existência de saldo registrado na Ata para o COINTRI (Órgão Gerenciador), documento indispensável para formalização de contrato de fornecimento com a Detentora da Ata.

5.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Fornecimento via e-mail pelo contratante, após a assinatura do contrato de fornecimento.

5.3. Os pedidos serão realizados mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, pelo município contratante, no qual será encaminhada a empresa contratada que deverá prestar os serviços.

5.4. Os serviços deverão ser entregues, sem pedido mínimo, de acordo com a demanda de cada município, podendo ser no local e horário indicado pelo setor solicitante, e ainda executado em um ou mais municípios ao mesmo tempo.

5.5. Preposto:

5.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será indicado pelo município contratante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá à administração atualizar, por

meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

6.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5. Administração do Consórcio não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução dos serviços deste instrumento.

6.7. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Recebimento e Liquidação

7.2. O Objeto será recebido pelo Órgão Participante (município consorciado) mediante Termo de Recebimento, através de servidor designado em cada um dos municípios consorciados, que deverá atestar o recebimento;

7.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2024, no que lhes for aplicável;

7.4. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município Consorciado), reserva para si o direito de recusar o objeto fornecido em desacordo com o edital e proposta de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. Ocorrendo a rejeição do objeto, a detentora da ata será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;

7.6. A recusa da detentora da ata em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

7.6.1. Os materiais serão recebidos em até 10 (dez) dias após a entrega, por fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das especificações.

7.6.2. Caso os materiais não atendam às especificações, a empresa será notificada para realizar a substituição.

7.6.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser emitido pela empresa após o recebimento, com o valor correto conforme a fiscalização.

7.6.4. O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido à metade para contratações com valores abaixo do limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. Se houver erro na Nota Fiscal ou em documentos, a liquidação ficará suspensa até a correção. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão contratual.

7.6.6. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos

essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a ser pago;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.7. Do pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de PIX, Boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.7.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital. (Iguar ao do ETP)

7.7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não forem corrigidas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.7.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal. Além disso, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. Registra-se que foi analisada a possibilidade de adoção do procedimento de **credenciamento** como forma de seleção dos prestadores de serviços. Contudo, tal modalidade mostrou-se inviável diante da necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratados, o que implicaria elevado ônus administrativo uma vez que

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor incluem:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

8.6.1.2. **Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) junto ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP, comprovando e indicando o Enfermeiro Responsável - Técnico pelas atividades da empresa, devidamente válido;**

8.6.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitadas pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

8.7. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

8.8. **A empresa ganhadora dos itens deverá realizar os serviços nos Municípios indicados e ainda em Municípios consorciados que venham a realizar pedidos devendo apresentar para cada contratação a seguinte documentação ao Município contratante:**

8.8.1. **Enfermeiro Registro no Conselho Regional de Enfermagem, formação Ensino Superior.**

8.8.2. **Técnico Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem, formação Ensino Técnico.**

8.8.3. **Comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, conforme sumula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.382.884,04 (Dezessete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL GERAL	VL. UNT MÉDIO	VL. MÉDIO TOTAL
1	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (DIURNO).	Diária 12h Diurno	1.156	R\$ 271,33	R\$ 313.661,33
2	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (NOTURNO).	Diária 12h noturno	996	R\$ 275,33	R\$ 274.232,00
3	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (DIURNO).	Diária 12h Diurno	1.772	R\$ 183,61	R\$ 325.353,38
4	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO 12H (NOTURNO).	Diária 12h noturno	1.356	R\$ 190,00	R\$ 257.640,00
5	01 – ENFERMEIRO – PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (DIURNO)	Diária 8h Diurno	24.812	R\$ 222,48	R\$ 5.520.173,76

6	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (DIURNO)	Diária 8h Diurno	69.168	R\$ 151,95	R\$ 10.509.847,04
7	01 – ENFERMEIRO PLANTONISTA - PARA SERVIÇOS TESTE RÁPIDO (HIV/SIFILIS/HEPATITE) E CAMPANHA DE VACINAS EM EVENTOS EXTERNOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	Diária 12h Diurno	400	R\$ 271,33	R\$ 108.533,33
8	01 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PARA CAMPANHA DE VACINAS EM EM EVENTOS EXTERNOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	Diária 12h Diurno	400	R\$ 183,61	R\$ 73.443,20
					R\$ 17.382.884,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

10.1. O Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

Taubaté, 30 de março de 2026.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

Marcos Henrique da Silva
Diretor de Programas e Projetos